



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1002, de 14 de julho de 1998.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sr. Egídio Altair Garra Vivian e a Casa de Pedra Comércio e Representações Ltda.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sr. Egídio Altair Garra Vivian para sua microempresa no ramo de fabricação de móveis, e à Casa de Pedra Comércio e Representações Ltda, ramo de marmoraria, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º- O valor do auxílio financeiro, deverá ser utilizado, exclusivamente, para o pagamento do aluguel do prédio onde estão instaladas as empresas.

Art. 3º- As empresas beneficiárias deste auxílio financeiro deverão apresentar na Secretaria de Município da Fazenda, juntamente com os comprovantes dos pagamentos de aluguel, as certidões de regularidade do INSS e FGTS, prestação de contas mensal das vendas e registro dos empregados.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (14) quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito de (1998).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 07 / 98

JSL